

PORTARIA Nº 1.156, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2015, resolve:

Art. 1º O terceiro desbloqueio de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 04/2016 aos Municípios constantes do anexo a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 18 de maio de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 78.441,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 61.696,18 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 16.745,02 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO I Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES – monitoramento de 18/05/2016	
MINAS GERAIS	Cód IBGE
Tocos do Moji*	316905
TOTAL	1

RONDÔNIA	Cód IBGE
Nova União*	110143
TOTAL	1

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Descanso*	420490
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	3
--------------	---

* Os municípios permanecem irregulares no SIA/SUS

ANEXO II Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS - monitoramento de 18/05/2016	
BAHIA	Cód IBGE
Alcobaça	290080

Almadina	290090
TOTAL	2

CEARÁ	Cód IBGE
Acarape	230015
Moraújo	230880
TOTAL	2

ESPÍRITO SANTO	Cód IBGE
Alfredo Chaves	320030
TOTAL	1

GOIÁS	Cód IBGE
Bela Vista de Goiás	520330
Faina	520753
Pontalina	521770
TOTAL	3

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Almenara	310170
TOTAL	1

PARAÍBA	Cód IBGE
Lucena	250860
Riachão do Bacamarte	251275
TOTAL	2

PARANÁ	Cód IBGE
Xambrê	412880
TOTAL	1

PIAUI	Cód IBGE
Morro do Chapéu do Piauí	220667
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Arvorezinha	430140
Erval Seco	430730
Vista Alegre do Prata	432360
TOTAL	3

RONDÔNIA	Cód IBGE
Alvorada D'Oeste	110034
Novo Horizonte do Oeste	110050
TOTAL	2

TOTAL BRASIL	18
---------------------	-----------